



Fls.: _____
Proc.: 59510.002303/2014-63

1ª/SL

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

Vinculada ao Ministério da Integração Nacional - MI
Av. Geraldo Athayde, nº 483, Alto São João – Montes Claros/MG – CEP 39400-292
TEL: (38) 2104.7823 - FAX: (38) 2104.7824 - e-mail: 1a.sl@codevasf.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO
EDITAL nº 052/2014

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO PARA ANÁLISE DO MEL DE AROEIRA, NO ÂMBITO DO PROJETO “INDICAÇÃO GEOGRÁFICA DO MEL DE MELATO ‘HONEYDEW-MATA SECA’”, NO NORTE DO ESTADO DE MINAS GERAIS, NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA 1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

PREGÃO ELETRÔNICO – PROCESSO Nº 59510.002303/2014-63

EDITAL Nº 052/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – **Codevasf**, por intermédio de Pregoeiro devidamente designado, torna público aos interessados que nas datas, horários e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as condições deste Edital e seus Anexos.

OBJETO: Aquisição de materiais de laboratório para análise do mel de aroeira, no âmbito do projeto “Indicação Geográfica do Mel de Melato ‘HONEYDEW-MATA SECA’”, no norte do estado de Minas Gerais, na área de atuação da 1ª Superintendência Regional da **Codevasf**.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar deste Pregão exclusivamente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 6.º do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que estejam **obrigatoriamente** cadastrados no SICAF e credenciados no www.comprasnet.gov.br para acesso ao sistema eletrônico.

DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: Estarão disponíveis para consulta e retirada nos sítios www.comprasnet.gov.br e www.codevasf.gov.br, bem como na Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL da **Codevasf**, localizada na Avenida Geraldo Athayde, nº 483 – Alto São João, em Montes Claros/MG, fax (38) 2104-7824, no horário de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 18h00, a **partir do dia 08 (oito) de dezembro de 2014**.

INCLUSÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: A partir da disponibilização do Edital no sítio www.comprasnet.gov.br até às **10h00 (dez horas) do dia 19 (dezenove) de dezembro de 2014**, respeitado o interregno mínimo de 08 (oito) dias úteis entre a última publicação do Aviso do Edital e a efetiva realização da sessão pública do pregão.

DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS (INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA): Às **10H00 (DEZ HORAS) DO DIA 19 (DEZENOVE) DE DEZEMBRO DE 2014 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**.

LOCAL DA SESSÃO: www.comprasnet.gov.br

OBSERVAÇÃO: O presente Pregão Eletrônico será realizado por meio da Internet e observará as condições estabelecidas no Edital em epígrafe, bem como nos preceitos do direito público, em especial as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, dos Decretos nºs 3.555/2000, 6.204/2007 e 5.450/2005, e, subsidiariamente, dos dispositivos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Montes Claros(MG), 05 de dezembro de 2014

ALDIMAR DIMAS RODRIGUES
Superintendente Regional – **Codevasf**/1ª SR

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

ÍNDICE

1. OBJETO/LEGISLAÇÃO
2. DESCRIÇÃO GERAL DO FORNECIMENTO
3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS
5. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
6. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO
7. INCLUSÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
8. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
9. FASE COMPETITIVA DOS LANCES
10. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
11. HABILITAÇÃO
12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS
13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
14. VALOR ORÇAMENTO CODEVASF/PROGRAMA DE TRABALHO
15. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
16. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA
17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
18. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
19. MULTAS
20. GARANTIA, EMBARQUE E TRANSPORTE
21. RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
23. DISPOSIÇÕES GERAIS

A N E X O S

- ANEXO I** – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES
- ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO III** – TERMO DE PROPOSTA
- ANEXO IV** – GUIA DE RETIRADA DE EDITAL

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

- CODEVASF -

PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL Nº 052/2014

PROCESSO Nº 59510.002303/2014-63

INCLUSÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: A partir da disponibilização do Edital no sítio www.comprasnet.gov.br até às **10h00 (dez horas) do dia 19 (dezenove) de dezembro de 2014**, respeitado o interregno mínimo de 08 (oito) dias úteis entre a última publicação do Aviso do Edital e a efetiva realização da sessão pública do pregão.

DATA E HORA DE DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS (INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA): a partir das **10H00 (DEZ HORAS) DO DIA 19 (DEZENOVE) DE DEZEMBRO DE 2014 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**.

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

1. OBJETO/LEGISLAÇÃO

- 1.1. A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – **Codevasf**, por intermédio de sua 1ª Superintendência Regional, com sede na cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, torna público aos interessados que na data, horário e local estabelecidos no presente Edital, fará realizar licitação objetivando a Aquisição de materiais de laboratório para análise do mel de aroeira, no âmbito do projeto “Indicação Geográfica do Mel de Melato ‘HONEYDEW-MATA SECA’”, no norte do estado de Minas Gerais, na área de atuação da 1ª Superintendência Regional da **Codevasf**.
- 1.2. Esta licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** e do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** será realizada por meio da Internet e observará as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como nos preceitos do direito público, em especial as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, dos Decretos n.º 3.555/2000, 6.204/2007 e 5.450/2005, e, subsidiariamente, dos dispositivos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2. DESCRIÇÃO GERAL DO FORNECIMENTO

- 2.1. O objeto deste Pregão Eletrônico compreende a aquisição de materiais de laboratório para análise do mel de aroeira, no âmbito do projeto “Indicação Geográfica do Mel de Melato ‘HONEYDEW-MATA SECA’”, no norte do estado de Minas Gerais, na área de atuação da 1ª Superintendência Regional da **Codevasf**, descritos, caracterizados e quantificados na Planilha de Especificações e Quantidades (ANEXO I) que, doravante, independente de transcrições, fará parte integrante deste Edital, e se encontra distribuído em **22 (vinte e dois) itens**.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

- 2.1.1. Os produtos ofertados deverão ser originais de fábrica, não se admitindo, em hipótese alguma, produtos reconicionados, remanufaturados, reciclados ou pirateados, sob pena de afastamento do certame e/ou do não recebimento dos mesmos quando de sua entrega.
- 2.1.2. Os materiais ora licitados devem atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (Lei nº 4.150 de 21.11.62), no que couber, e, principalmente, no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão exclusivamente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 6.º do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que estejam **obrigatoriamente** cadastrados no SICAF e credenciados no www.comprasnet.gov.br para acesso ao sistema eletrônico.
- 3.1.1. A participação na licitação implica na aceitação plena e irrevogável do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis, observando-se o disposto neste Edital e seus Anexos e a responsabilidade pela autenticidade e fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 3.2. Caberá à licitante interessada em participar deste Pregão Eletrônico:
- a) credenciar-se no SICAF;
 - b) remeter, no prazo estabelecido no subitem 7.1 deste Edital, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta de preços;
 - c) responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **Codevasf** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 13, inciso III, do Decreto 5.450/05);
 - d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, Decreto 5.450/2005);
 - e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
 - f) utilizar-se de chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
 - g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

- 3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- a) em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - b) que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com a **Codevasf e União** ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;
 - c) cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários ou ocupantes de função gratificada na **Codevasf**;
 - d) estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País;
 - e) em sociedades cooperativas ou sob a forma de consórcio.

- 3.4. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto desta licitação.

4. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

- 4.1. O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados, para consulta, na Secretaria Regional de Licitações - 1ª/SL da **Codevasf**, no horário de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira, localizada na Av. Geraldo Athayde, nº 483, Alto São João, em Montes Claros/MG, ou poderão ser retirados, gratuitamente, nos sítios www.codevasf.gov.br e www.comprasnet.gov.br.
- 4.1.1. As empresas que retirarem o Edital através da Internet deverão proceder ao preenchimento da Guia de Retirada de Edital (ANEXO IV) que se encontra na última página deste documento, remetendo-a através do FAX (38) 2104-7824 ou e-mail: 1a.sl@codevasf.gov.br.
- 4.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a quaisquer elementos deverão ser enviados ao Pregoeiro até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via Internet no e-mail 1a.sl@codevasf.gov.br, ou através do Fax nº (38) 2104-7824. As consultas formuladas fora deste prazo serão consideradas como não recebidas.
- 4.3. As licitantes deverão, além das informações específicas requeridas pela **Codevasf**, adicionar quaisquer outras que julgar necessárias. Somente serão aceitas normas conhecidas que assegurem qualidade igual ou superior às indicadas na descrição geral do fornecimento contidas no subitem 2.1 deste Edital.
- 4.4. As licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam, de algum modo, afetar o fornecimento do materiais, seus custos e prazos.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

4.5. Analisando as consultas, a **Codevasf** deverá esclarecê-las e, acatando-as, alterar ou adequar os elementos constantes do Edital e seus anexos, comunicando sua decisão, também por meio eletrônico, via Internet, nos sítios www.comprasnet.gov.br e www.codevasf.gov.br, divulgando a modificação pelo mesmo instrumento de publicação do texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.6. A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus Anexos, que a comprovou e a encontrou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve da **Codevasf**, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada, implicando na aceitação plena de suas condições.

5. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão na forma eletrônica.

5.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, contado da data do pedido da impugnação.

5.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005), devendo ser providenciado no sítio www.comprasnet.gov.br.

6.2. O credenciamento das licitantes dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

6.4. A perda da senha ou quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a **Codevasf** responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

6.6. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas distintas por meio de um único representante.

7. INCLUSÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Após a divulgação do Edital no portal www.comprasnet.gov.br, a licitante deverá incluir sua Proposta de Preços, e no campo correspondente dentro do sistema eletrônico denominado **“Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”** deverá descrever, **sucintamente**, em língua portuguesa, os materiais a serem ofertados, **indicando, obrigatoriamente, marca e fabricante** e quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo aceitas adaptações, modificações e alterações não previstas nos seus manuais, estando de acordo com as exigências prescritas na Planilha de Especificações e Quantidades (ANEXO I) integrante deste Edital, contemplando os preços unitário e total, estando incluídos todos os impostos, taxas e despesas tais como transporte, carga, descarga, testes, montagem, instalação, acompanhamento técnico, seguro e quaisquer outros incidentes sobre o objeto deste Pregão a que a licitante estará concorrendo, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico** (art. 21, caput, Decreto nº 5.450/2005).

7.1.1. O transporte, carga, descarga e montagem, quando necessário, dos materiais será de inteira responsabilidade da licitante vencedora.

7.1.2. A proposta deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, contendo as especificações do objeto de forma clara e precisa para que seja realizada a aceitação, utilizando, para fins de detalhamento, o anexo disponibilizado pelo sistema eletrônico, se necessário e quando solicitado pelo Pregoeiro.

7.1.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas da proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os materiais serem entregues a **Codevasf** sem ônus adicional.

7.1.3.1. Por não ser a **Codevasf** contribuinte do ICMS, fica estabelecido que a alíquota do imposto a ser destacada na nota fiscal será aquela praticada na operação interna, conforme art. 155, § 2º, inciso VII, letra “b”, da Constituição Federal/88.

7.1.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.1.5. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura deste Pregão, sujeita a revalidação por idêntico período.

7.1.6. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente incluída no sistema.

7.1.7. Incluída a proposta, ainda que omissa em sua descrição no sistema no campo correspondente denominado **“Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”**, a licitante compromete-se a realizar o fornecimento, objeto deste Edital, sem preterição do que consta na descrição contida no subitem 2.1 deste Edital.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

- 7.1.8. As propostas inseridas no sistema eletronicamente no campo denominado **“Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”**, não deverão contemplar informações do tipo **“Conforme Edital”**, **“Conforme Especificações Técnicas”**, **“De acordo com as exigências do Órgão”**, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, tendo em vista que tais descrições dificultam a identificação, pelo Pregoeiro, do real objeto proposto pela licitante.
- 7.2. As propostas deverão contemplar os itens objeto deste Edital que a licitante se propõe a fornecer, observando todas as descrições, características técnicas e demais recomendações constantes das especificações contidas no ANEXO I deste Edital.
- 7.3. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 8.1. **A PARTIR DAS 10H00 (DEZ HORAS) DO DIA 19 (DEZENOVE) DE DEZEMBRO DE 2014 (Horário de Brasília)**, e em conformidade com o subitem 7.1 deste Edital, terá início a sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2014 - 1ªSR**, com a divulgação das Propostas de Preços incluídas e aceitas pelo sistema.
- 8.1.1. O pregoeiro analisará as propostas de preços divulgadas pelo sistema, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital (§ 2º do art. 22 do Decreto nº 5.450/2005), bem como aquelas que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o seu julgamento, dando assim início à etapa de lances, conforme previsto neste Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450, publicado no Diário Oficial da União de 01/06/2005.
- 8.1.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.1.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos e que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o seu julgamento.
- 8.1.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9. FASE COMPETITIVA DOS LANCES

- 9.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 9.3. **A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, podendo disputar os 2.º, 3.º, 4.º lugares e assim sucessivamente, se houver.**

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

- 9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.
- 9.6. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.6.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.6.2. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 9.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.7.1. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes, informando que após transcorridos 30 (trinta) minutos, a contar do aviso do Pregoeiro, a qualquer momento a etapa de lances será encerrada.
- 9.8. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta, pelo sistema eletrônico, diretamente à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.8.1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 9.9. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances (art. 13, inciso III, do Decreto 5.450/2005).
- 9.10. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, Decreto 5.450/2005).
- 9.11. O Pregoeiro poderá anunciar a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da **aceitação do lance de menor valor**.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

10. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a viabilidade de sua aceitação, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos. (art. 25 do Decreto nº 5.450/2005).

10.2. A Proposta de Preços, incluída no sistema nos termos determinados pelo subitem 7.1 deste Edital, que compreende a descrição do objeto e todas as demais informações afins julgadas necessárias ou convenientes, deverá ser reformulada ao final da disputa e **enviada eletronicamente como ANEXO, via sistema do comprasnet.gov, após encerrada a fase de disputa dos lances, no prazo determinado pelo pregoeiro, ou enviada para o fax nº (38) 2104-7824 ou e-mail: 1a.sl@codevasf.gov.br, no prazo de até 02 (duas) horas**, a partir da comunicação da **Codevasf** por meio do seu Pregoeiro, com a composição do(s) item(ns), contemplando os valores unitário e total, devidamente atualizados, acompanhada ainda dos documentos a seguir descritos:

- a) Proposta de Preços, conforme quadro constante do Anexo II, com o detalhamento do preço ofertado, contendo as especificações dos materiais propostos, servindo-se de catálogos técnicos, manuais, folhetos e literaturas a respeito, não se valendo, para tanto, daqueles produzidos em língua estrangeira, observada a Planilha de Especificações e Quantidades (ANEXO I) integrante deste Edital, com descrição detalhada da composição do item para o qual foi classificada, com valores unitário e total do mesmo, devidamente atualizado;
- b) Especificação e condições de fornecimento em conformidade com este Edital, devendo ser observados os prazos mínimos de garantia de fábrica estabelecidos, bem como o prazo de entrega dos materiais, além do fornecimento do catálogo do produto ofertado, elaborado pelo fabricante, contendo sua especificação detalhada.
- c) Nome e endereço completo da licitante, número de telefone, fax, C.N.P.J e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato no caso da licitante ser a vencedora.
- d) TERMO DE PROPOSTA, constante do ANEXO III, que é parte integrante deste Edital.
- e) Quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes.

10.2.1. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez aceitas as propostas de preços.

10.2.2. No julgamento das propostas o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das mesmas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e aceitação. (§ 3º do art. 26 do Decreto nº 5.450/2005)

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

10.2.3. Se a proposta de preços da licitante classificada em primeiro lugar não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, obedecidos os termos expressos no subitem 10.2 acima, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.2.4. A Proposta de Preços reformulada, de que trata o subitem 10.2 acima, **deverá ser encaminhada em original no prazo de até 03 (três) dias úteis**, para o endereço contido no subitem 1.3 deste Edital, contado da data da comunicação da **Codevasf** por meio do seu Pregoeiro, sob pena de desclassificação da proposta.

11. HABILITAÇÃO

11.1. Após o encerramento da fase de aceitação das propostas, com a decisão acerca do último item em disputa, registrada no sistema eletronicamente, o Pregoeiro procederá análise relativa à documentação de habilitação das licitantes vencedoras, que deverão comprovar a situação de regularidade de acordo com o que segue:

11.1.1. Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira:

a) Verificação, "on line", junto do SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e SEGURIDADE SOCIAL - INSS), e da habilitação parcial (RECEITA ESTADUAL e RECEITA MUNICIPAL).

a-1) Na hipótese de haver documentos com prazo de validade vencido junto do SICAF, as licitantes classificadas deverão apresentar a documentação correspondente com prazo de validade em vigor;

a-2) Se porventura, quando da verificação "on line" no SICAF constatar-se que o cadastramento da licitante vencedora encontra-se vencido, a mesma deverá encaminhar a **Codevasf**, além dos documentos citados na alínea "a" acima, e "b" e "c" abaixo, a cópia dos seguintes documentos:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

- a-3) Em se tratando de documentos emitidos via Internet, sua veracidade será confirmada através de consulta realizada nos sites correspondentes, e se apresentados de outra forma, poderão ser em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.
- b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, com prazo de validade em vigor.
- c) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física.
- 11.1.1.1. Para a eficácia dos atos quanto ao atendimento a que se referem as alíneas “a-1”, “a-2”, “a-3”, “b” e “c” acima as licitantes classificadas deverão apresentar a documentação solicitada **no prazo de até 2 (duas) horas, através do fax nº (38) 2104-7824 ou do e-mail: 1a.sl@codevasf.gov.br, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo de até 03 (três) dias úteis**, contados da data da comunicação da **Codevasf** por intermédio do Pregoeiro, sob pena de inabilitação e conseqüente desclassificação da proposta.
- 11.1.1.2. **Declarações a serem enviadas através do sistema do comprasnet.gov:**
- a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, sendo que a **Codevasf** procederá verificação junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br no intuito de verificar a inexistência de impedimento da empresa participante em licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, conforme o inciso VI do art. 14 do Decreto nº 5.450/2005, ou seja, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores;
- c) Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, com base no que preceitua o art. 11º do Decreto nº 6.204/2007;
- d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o determinado na IN 02/2009, de 16/09/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no DOU do dia 17/09/2009.
- 11.1.1.3. A não apresentação ou a não comprovação de regularidade de qualquer dos documentos indicados no subitem 11.1.1 deste Edital implicará a inabilitação da licitante.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

- 11.1.1.4. A validade das certidões referidas no subitem 11.1.1 corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a **Codevasf** convencionou o prazo como sendo o de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante em comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante a juntada de norma legal pertinente.
- 11.1.1.5. Caso a(s) certidão(ões) expedidas pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m) POSITIVA(S), deverá constar expressamente na mesma o efeito negativo, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional/CTN, ou sejam juntados documentos que comprovem que o débito foi parcelado pelo próprio emitente, que a sua cobrança está suspensa, ou se contestado, esteja garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de recebimento das propostas.
- 11.1.1.6. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer a empresa que efetivamente executará o fornecimento, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND junto ao INSS e do CRF junto ao FGTS, sendo que neste último caso deverá comprovar que os recolhimentos de FGTS são centralizados.
- 11.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos no subitem 11.1.1 deste Edital, no que couber.
- 11.3. Nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, em se tratando das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a comprovação de regularidade fiscal de que trata a alínea “a” do subitem 11.1.1 somente será exigida quando da contratação dos bens objeto desta licitação, seja pela convocação para assinatura do contrato ou entrega da respectiva Ordem de Fornecimento – OF, emitida pela **Codevasf**. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (art. 43, caput da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006)
- 11.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **Codevasf**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006)
- 11.4. A não-regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem 11.3.1 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 das Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à **Codevasf** convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação do objeto de que trata este Edital, ou revogar a licitação. (art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006)

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

- 11.5. No julgamento dos documentos de habilitação o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação. (§ 3º do art. 26 do Decreto nº 5.450/2005).
- 11.6. Se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 11.7. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital e seus Anexos, a licitante será declarada vencedora.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1. Declarada a ordem de classificação, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. (art. 26 do Decreto nº 5.450/2005)
- 12.2. O acolhimento do recurso implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
- 12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada classificada em primeiro lugar.
- 12.4. Qualquer recurso administrativo contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 12.5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL, na Avenida Geraldo Athayde, nº 483, Bairro Alto São João, Montes Claros/MG, nos dias úteis no horário de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 18h00 horas.
- 12.6. As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, tempestivamente, no endereço acima ou via sistema através do portal do comprasnet.gov.br, e dirigidas ao Pregoeiro, que os analisará e, quando mantiver sua decisão, encaminhará os autos à autoridade competente que, neste caso, deverá decidir sobre o recurso.
- 12.6.1. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no subitem 12.6.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. A adjudicação dos itens do presente Edital pelo Pregoeiro será inviabilizada sempre que houver recurso.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

- 13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do item às licitantes classificadas pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 13.2.1. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 13.2.2. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade do item cotado, antes da homologação do certame.
- 14. VALOR ORÇAMENTO CODEVASF/PROGRAMA DE TRABALHO**
- 14.1. A **Codevasf** se propõe a pagar pelo fornecimento dos materiais objetos desta licitação o valor máximo global de **R\$ 26.340,39** (VINTE E SEIS MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS).
- 14.2. As despesas decorrentes do fornecimento de que trata esta licitação correrão à conta do Programa de Trabalho nº **15.244.2029.20N7.0001** – PROVIMENTO DE INFRAESTRUTURA PRODUTIVA PARA ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS – APL – PLANO BRASIL SEM MISÉRIA - NACIONAL, Categoria Econômica 4, sob a gestão da 1ª Superintendência Regional da **Codevasf**.
- 15. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**
- 15.1. Os materiais ora licitados neste Pregão Eletrônico serão entregues no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado da emissão da Ordem de Fornecimento – OF, expedida e entregue pela **Codevasf**.
- 15.2. Todos os materiais objeto deste Pregão Eletrônico deverão ser entregues na sede da 1ªSR/Codevasf, situado na Avenida Geraldo Athayde nº 483, bairro Alto São João, Montes Claros/MG, CEP 39400-292; telefones (38) 2104-7831 e 2104-7832, na cidade de Montes Claros, estado de Minas Gerais.
- 16. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**
- 16.1. Realizar o fornecimento em estrita consonância com as descrições contidas na Planilha de Especificações e Quantidades (ANEXO I) integrante deste Edital, e com as normas brasileiras de materiais e fabricação.
- 16.2. Acatar as orientações da **Codevasf** inclusive quando ao cumprimento das Normas internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 16.3. Fornecer toda mão-de-obra, bem como todo material porventura necessário à execução do objeto ora licitado.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

- 16.4. Assumir toda a responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratado perante a **Codevasf** e terceiros, na forma da legislação em vigor, bem como por dano resultante do mau procedimento, dolo ou culpa de empregados ou prepostos seus, e ainda, pelo fiel cumprimento das leis e normas vigentes, mantendo a **Codevasf** isenta de qualquer penalidade e responsabilidade de qualquer natureza pela infringência da legislação em vigor, por parte da licitante vencedora.
- 16.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação, inclusive no que se refere a sua regularidade fiscal, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
- 16.5.1. Em caso de verificação de descumprimento desta obrigação, a CONTRATADA será notificada a proceder à regularização da situação em um prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da referida notificação, sob pena de rescisão do contrato por descumprimento à obrigação contratual, independentemente da aplicação da multa pela inadimplência contratual.
- 16.5.2. O prazo assinalado de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA, durante o transcurso do prazo especificado na subcláusula 16.6.1, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **Codevasf**.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento será efetuado contra entrega e aceitação dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Fiscalização da **Codevasf**, observados os subitens seguintes.
- 17.2. Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, contado da data final do período de adimplemento, conforme estabelece o Art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93.
- 17.3. A fatura só será liberada para pagamento depois de aprovada pela área gestora da 1ª Superintendência Regional, com sede em Montes Claros/MG. Deverá estar isenta de erros ou omissões, sem o que será, de forma imediata, devolvida à licitante vencedora para correções.
- 17.4. O documento de cobrança indicará obrigatoriamente, o número e a data de emissão do Contrato assinado com a **Codevasf** e que cubra a aquisição do bens objeto deste Pregão Eletrônico.
- 17.5. O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante Ordem Bancária em Conta Corrente por ela indicada ou meio de Ordem Bancária para pagamento de fatura com Código de Barras, um vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.
- 17.6. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 2º, § 6º da IN/SRF nº 1234/2012, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

- 17.7. Atendido ao disposto nos itens anteriores a **Codevasf** considera como data final do período de adimplemento a do dia útil seguinte à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento do fornecimento, a partir da qual será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, conforme estabelecido no Artigo 9º, do Decreto nº 1.054, de 07 de fevereiro de 1994.
- 17.8. É de inteira responsabilidade da licitante vencedora a entrega a **Codevasf** dos documentos de cobrança, acompanhados dos seus respectivos anexos, de forma clara, objetiva e ordenada, que se não for atendido, implica desconsideração pela **Codevasf** dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.
- 17.9. Caso a licitante vencedora seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES NACIONAL, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 17.10. Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.
- 17.11. Será considerado em atraso o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no subitem 17.2, caso em que a **Codevasf** pagará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:

AM = P x I, onde:

AM = Atualização Monetária

P = Valor da Parcela a ser paga; e

I = Percentual de atualização monetária, assim apurado:

I = (1+IM1/100)^{dx1/30x}(1+im2/100)^{dx1/30x}(1+imn/100)^{dx1/30x} – 1, onde:

i = Variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA no mês “m”;

d = Número de dias em atraso no mês “m”;

m = Meses considerados para o cálculo da atualização monetária.

- 17.11.1. Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo, o último índice conhecido.
- 17.11.2. Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

18. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 18.1. Os preços são fixos e irrealizáveis.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

19. MULTAS

- 19.1. Em caso de inadimplemento, por parte da licitante vencedora de quaisquer das cláusulas ou condições do contrato, à mesma será aplicada a multa no percentual de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do prazo contratual, o que dará ensejo à sua rescisão.
- 19.1.1. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela **Codevasf**, observando-se o seguinte:
- a) A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**.
 - b) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela licitante vencedora, esta será convocada a recolher a Unidade Regional de Finanças – UFN da 1ª Superintendência Regional da **Codevasf** o valor total da multa, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contado a partir da data da comunicação.
- 19.1.2. A licitante vencedora terá um prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso a **Codevasf**. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado a Assessoria Jurídica da 1ª SR, que procederá ao seu exame.
- 19.1.3. Após o procedimento estabelecido no subitem anterior, o recurso será apreciado pela Diretoria Executiva que poderá relevar ou não a multa.
- 19.1.4. Em caso de relevação da multa, a **Codevasf** se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.
- 19.1.5. Caso a Diretoria Executiva da **Codevasf** mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

20. GARANTIA, EMBARQUE E TRANSPORTE

- 20.1. A licitante vencedora responsabiliza-se, por si e por seus sucessores, pela garantia de que os bens objeto desta licitação são novos, sem uso e livres de defeitos de projeto, de fabricação ou de material, por prazo de validade fixado pelo fabricante, as quais deverão estar expressas na proposta, devendo ser fabricados dentro dos padrões estabelecidos pela legislação vigente.
- 20.2. Os produtos deverão ter prazo de validade, no mínimo, de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega e aceitação definitiva da Codevasf.
- 20.2.1. Durante o período de validade, a licitante vencedora obriga-se a efetuar, sem ônus para a **Codevasf**, a substituição dos produtos que apresentar defeitos de fabricação, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da notificação.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

- 20.3. Em caso de não atendimento à garantia, quando constatada no momento apropriado da entrega, o fornecedor, além de multas, deverá efetuar o ressarcimento dos prejuízos de acordo com a legislação vigente.
- 20.4. A licitante vencedora será responsável, na forma da Lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos decorrentes do fornecimento contratado.
- 20.5. Correrão por conta da licitante vencedora as despesas que tiverem de ser feitas, por ela ou pela **Codevasf**, para reparação desses danos ou prejuízos.
- 20.6. Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens originais lacradas e apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada produto.
- 20.7. O meio de transporte dos materiais deverá ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e qualidade do mesmo. As partes sujeitas a vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos aos materiais transportados.

21. RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 21.1. A fiscalização do fornecimento dos materiais objeto desta licitação será feita diretamente pela Codevasf, através de servidor formalmente designado na forma do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante está executando o fornecimento conforme o especificado, observando o Edital, o contrato e os documentos que os integram.
- 21.2. O recebimento dos materiais dar-se-á na forma do subitem 22 deste Edital, com a entrega dos mesmos no local e prazo mencionados, e de acordo com as seguintes condições:
- a) Provisório: mediante recibo, imediatamente após a entrega, para efeito e posterior verificação da conformidade com as especificações técnicas contidas na Planilha de Especificações e Quantidades (ANEXO I) integrante deste Edital;
- b) Definitivo: mediante recibo, em até cinco dias úteis após o recebimento provisório, verificada a qualidade e quantidade dos materiais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal;
- 21.2.1. O material entregue em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta será rejeitado parcial ou totalmente, a critério da fiscalização, e o fornecedor será obrigado a substituí-lo no prazo máximo de 15 (quinze) dias, às suas expensas, contado da data do recebimento de notificação escrita, necessariamente acompanhada do Termo de Recusa de Material, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de entrega estabelecido no subitem 15.1 deste Edital.
- 21.2.1.1. Essa notificação interrompe os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

- 21.2.1.2. A licitante vencedora ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o material que vier a ser recusado.
- 21.2.2. Serão recusados apenas os itens da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento que estiverem em desacordo.
- 21.2.3. Quando a recusa for parcial, será estabelecido o prazo de 01 (um) a 03 (três) dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados pela Codevasf.
- 21.2.4. O fornecedor procederá a retirada do material recusado quando da entrega do correto, não se responsabilizando a Codevasf por qualquer dano ou prejuízo que porventura venha ocorrer ao produto recusado após esse prazo.
- 21.2.5. A Codevasf poderá dar a destinação que julgar conveniente ao material recusado que não for retirado pelo fornecedor no momento estabelecido no subitem 21.2.1.
- 21.2.6. Caso seja necessário, um representante do fornecedor poderá ser convocado para acompanhar o recebimento dos materiais, sendo a conferência efetuada na presença de testemunhas em caso de não comparecimento.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1. A licitante vencedora, quando convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na sua entrega, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito de defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a **Codevasf** pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus Anexos, e das demais cominações legais.
- 22.2. A multa constante do subitem 19.1 é meramente moratória, não isentando a licitante do ressarcimento por perdas e danos pelos prejuízos a que der causa.
- 22.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, a licitante penalizada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. As licitantes poderão receber notificações deste Edital e seus Anexos, passando tais notificações a integrar os referidos documentos.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

- 23.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 23.4. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, desde que pertinentes ao objeto do pregão e observada a legislação.
- 23.5. Devem ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do contrato decorrente deste Edital referentes aos fornecimentos extras. Fornecedor extras não contemplados na planilha de preços da licitante vencedora deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela autoridade competente.
- 23.6. O não atendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que, a critério do Pregoeiro, sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.
- 23.7. A licitante vencedora será responsável, na forma da Lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos decorrentes do fornecimento contratado.
- 23.8. Correrão por conta da licitante vencedora as despesas que tiverem de ser feitas, por ela ou pela **Codevasf**, para reparação desses danos ou prejuízos.
- 23.9. A **Codevasf** poderá revogar a licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição, ou quando caracterizado o indício de colusão.
- 23.10. A **Codevasf** poderá, ainda, revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente, e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado.
- 23.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 23.12. Responsabilizam-se as licitantes por quaisquer ônus decorrentes de danos que vier causar a **Codevasf** e a terceiros, em decorrência do fornecimento objeto deste Edital.
- 23.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **Codevasf**.
- 23.14. Para efeito da contagem dos prazos, o expediente na **Codevasf** é das 8:00 às 12:00 h e das 14:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, sendo considerado intempestivo o recurso ou representação quando não recebido pelo Pregoeiro, via sistema do comprasnet.gov.br, ou pelo Protocolo da **Codevasf** até às 18:00 horas do último dia do prazo recursal.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

- 23.15. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, o Decreto 3.555 de 08/08/2000, e o Decreto 5.450 de 31/05/2005.
- 23.16. A homologação do resultado deste Pregão não implicará direito à contratação.
- 23.17. Este Edital e seus anexos farão parte integrante do contrato e/ou da(s) Nota(s) de Empenho a serem emitidas e entregues pela **Codevasf** à(às) licitante(s) vencedora(s), independente de transcrições
- 23.18. O Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Montes Claros/MG será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montes Claros(MG), 05 de dezembro de 2014

ADILMAR DIMAS RODRIGUES
Superintendente Regional
Codevasf – 1ª SR

Processo nº 59510.002303/2014-63
SL/abc...

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

ANEXO I
PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES
(DISPONIBILIZADO EM ARQUIVO SEPARADO)

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL Nº 052/2014 – PREGÃO ELETRÔNICO

ITENS	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA E MODELO	UNID.	QUANT.	PREÇOS (R\$)	
					UNIT.	TOTAL
01						
02						
03						
04						
05						
06						
07...						
VALOR TOTAL (R\$)						

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: _____

GARANTIA: _____

Local/Data, _____

Assinatura do Representante Legal

Observação: A licitante deverá descrever, nesta planilha, detalhadamente, o material para o qual foi declarada vencedora, em conformidade com a exigência contida na alínea “a” do subitem 10.2 deste Edital.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

ANEXO III
TERMO DE PROPOSTA

DADOS DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

À

Codevasf

Av. Geraldo Athayde, nº 483, Alto São João
CEP 39400-292 – Montes Claros-MG

Prezados Senhores,

Tendo examinado os documentos de licitação, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para **Edital nº ____/2014**, para o(s) item(ns) _____[DESCREVER O(S) ITEM(S)], que está em conformidade com o referido Edital e seus Anexos, bem como com as especificações constantes em nossa proposta, pelo valor total de R\$ _____(_____) para o **item 01**, R\$ _____(_____) para o **item 02**, R\$ _____(_____) para o **item 03...**, perfazendo o valor global de R\$ _____(_____).

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar o fornecimento no prazo fixado no Edital, a contar da data da assinatura do contrato.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para sua abertura, ou seja ____/____/____, e representará um compromisso que pode ser aceito a qualquer data antes da expiração desse prazo.

Até que seja assinado o contrato, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Na oportunidade, credenciamos junto à **Codevasf** o(a) Sr.(a) _____, carteira de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, ao(à) qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar contratos, atas e documentos, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório, conforme cópia da procuração que fazemos anexar.

Declaramos, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a licitação em pauta.

Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre o fornecimento objeto deste Edital.

Atenciosamente,

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

ANEXO IV
GUIA DE RETIRADA DE EDITAL

	GUIA DE RETIRADA DE EDITAL	EDITAL Nº 052/2014 (PREGÃO ELETRÔNICO)	
Documentos Constitutivos			
ANEXOS: I – Planilha de Especificações e Quantidades, II – Modelo de Proposta de Preços, III – Termo de Proposta e IV – Guia de Retirada de Edital			
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO PARA ANÁLISE DO MEL DE AROEIRA, NO ÂMBITO DO PROJETO “INDICAÇÃO GEOGRÁFICA DO MEL DE MELATO ‘HONEYDEW-MATA SECA’”, NO NORTE DO ESTADO DE MINAS GERAIS, NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA 1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF.			
Dados para correspondência informados pela licitante			
EMPRESA:			
ENDEREÇO:			
CIDADE:		ESTADO:	CEP:
TELEFONE:		FAX:	
CNPJ:	E-mail:		
VALOR R\$ _____ (_____)			
(O Edital e retirado nos sites www.codevasf.gov.br e www.comprasnet.gov.br é gratuito)			
Confirmo as informações constantes desta Guia e declaro ter recebido o Edital e seus Anexos.			
Pela licitante:			
_____ Assinatura DATA: ____ / ____ / 2014			